



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Exercício 2009

1

LEI N.º. 458/2009

30/12/09
414

Ementa: Considera de Utilidade Pública o Conselho Municipal de Pastores e Líderes Evangélicos de Natividade - COMPLEN.

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Conselho Municipal de Pastores e Líderes Evangélicos de Natividade - COMPLEN, entidade religiosa sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ n.º. 10.967.660/0001-08, com foro e sede na Rua Governador Portela n.º. 37, neste município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Natividade, 18 de dezembro de 2009.


Marcos Antônio da Silva Toledo
Prefeito

Autor: Vereador Edésio Assis da Silva